

2. HABILITAÇÃO: A habilitação do credor deve ser feita por petição dirigida ao Juízo da Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com protocolo direto na CEPREC, que fica situada na Rua Guajajaras, nº 40, 22º andar, Edifício Mirafiori, centro, Belo Horizonte (MG).

2.1 Somente o pedido protocolizado entre os dias 9 de abril de 2012 a 11 de maio de 2012, no horário de 8 às 18 horas, será considerado habilitado.

2.2 A petição de habilitação deve preencher os requisitos previstos na Portaria-Conjunta TJMG/PBH nº 001/2011, e conter, em especial:

a) qualificação do credor, e apresentação do número do CPF ou CNPJ, bem como cópia da Carteira de Identidade;

b) dados relativos ao precatório;

c) proposta com percentual mínimo de deságio no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu crédito (valor de face do precatório).

2.3 A proposta apresentada é inalterável durante o curso deste processo (habilitação, seleção e pagamento).

2.4 O pedido de habilitação, por si só, garante ao credor inscrito o direito de participar dos acordos diretos.

3. ESCOLHA DO CREDOR E PAGAMENTO: O Tribunal de Justiça, através do Juízo da CEPREC, definirá os nomes dos credores aptos a participarem das audiências dos acordos diretos, publicando, no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), após essa definição, a pauta das audiências a serem realizadas para a concretização dos acordos.

3.1 Para a escolha do credor e sua inclusão na pauta de audiências serão levados em conta os percentuais dos deságios oferecidos, iniciando-se do maior percentual de deságio, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor.

3.1.1 Em caso de empate, terá precedência na pauta, sucessivamente, o deságio:

a) que representar o maior valor pecuniário de abatimento;

b) oferecido pelo credor mais idoso.

3.1.2 O percentual de deságio será considerado sobre o valor de face do precatório, para fins de habilitação ao acordo direto.

3.1.3 O percentual de deságio será considerado sobre o crédito do precatório atualizado na forma da Emenda Constitucional nº 62, de 2009, para o pagamento no acordo direto.

3.2 O pagamento do crédito ocorrerá na Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - CEPREC, entre os meses de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2012, em audiência que será divulgada previamente no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE) para conhecimento do credor selecionado.

3.3 O valor do crédito divulgado por ocasião da escolha do credor será atualizado nos termos da Emenda Constitucional n. 62/2009 até a data da audiência prevista no item anterior.

3.4 A pauta das audiências e o pagamento dos créditos dependem dos recursos financeiros vinculados a este processo nº 01/2012, levando-se em conta o valor do crédito divulgado por ocasião da escolha do credor somado à atualização desse crédito conforme previsto no item 3.3.

4. RECURSO FINANCEIRO: está vinculado a este processo nº 01/2012 o valor de **R\$ 29.000.000,00** (vinte e nove milhões de reais).

5. PERÍODO DE VALIDADE: este processo n. 01/2012 tem o seu período de validade para os meses de abril de 2012 à março de 2013.

5.1. Vencido esse prazo, decai e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos credores originária deste processo n. 01/2012.

6. LITISCONSÓRCIO: Se houver litisconsorte ativo na ação originária do precatório, cada credor será considerado individualmente para fins deste processo e do acordo direto.

7. SUBSTITUIÇÃO DE CREDOR: após a expedição do precatório, a substituição do credor originário do precatório, em razão de morte ou de ato praticado entre vivos, não confere aos sucessores o direito de participação individual nos acordos diretos.

7.1 Na hipótese prevista anteriormente (item 7), o sucessor do credor originário somente poderá participar dos acordos diretos juntamente com os demais sucessores, de modo que o acordo abranja a totalidade do crédito do beneficiário originário.

8. VEDAÇÕES: Não será admitido acordo direto relativo à parte do valor devido a um mesmo credor em determinado precatório, devendo o pedido de habilitação abranger a totalidade do respectivo crédito.

9. RECEBIMENTO DO CRÉDITO: A seleção, por si só, para a participação nos acordos diretos, não garante ao credor selecionado o direito ao recebimento do seu crédito, pois o pagamento do crédito depende dos recursos financeiros vinculados a este processo nº 01/2012, levando-se em conta o valor do crédito divulgado por ocasião da escolha do credor somado à atualização desse crédito conforme previsto no item 3.3.

10. NORMAS QUE REGEM ESTE PROCESSO: Atto das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 97, § 8º, III; Lei municipal nº 10.082, de 12 de janeiro de 2011; Decreto nº 14.461, de 20 de junho de 2011 e Portaria-Conjunta TJMG/PBH nº 001/2011.

Belo Horizonte, 30 de março de 2012.

Ramom Tácio de Oliveira
Juiz da Central de Precatórios

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 010/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Instrução nº 02, de 25 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Coordenadoria nos Juizados Especiais com mais de um Juiz;

CONSIDERANDO a promoção do Juiz de Direito Haroldo Pimenta, atual Coordenador das Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial da Comarca de Uberlândia, ocorrido na Sessão da Corte Superior do dia 28 de março de 2012;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de imediata designação de Coordenador para aquelas Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial, a teor da sua complexa estrutura administrativa, a exigir unidade de ação;

RESOLVE designar a Juíza de Direito Substituta **Alessandra Leão Medeiros Parente** para responder pela Coordenação das Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial da Comarca de Uberlândia, a partir do afastamento do atual Coordenador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2012.

José FERNANDES FILHO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretor Executivo: Michel G. Salomão
02.04.2012

Homologação

Processo: nº. 2140/2011

Licitação: nº. 010/2012

Ata de Registro de Preços: nº. 01/12

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leitores ópticos para leitura de códigos de barras.

LICITANTE VENCEDOR: TRADE WAY BRASIL LTDA

LOTE ÚNICO

Valor Total: R\$ 94.776,00 (Noventa e quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

Homologação (*)

Processo: nº. 2041/2011

Licitação: nº. 018/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de Servidores de Rede – Ata 003/2012.

LICITANTE VENCEDOR

LOTE ÚNICO: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Valor Total: Valor Total: R\$ 2.504.748,96 (Dois milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

(*) Torna sem efeito a publicação do dia 06/03/2012, republicar por incorreção, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Homologação

Processo: nº. 055/2012

Licitação: nº. 026/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de elementos de conectividade de rede para compor a estrutura do cinturão digital do TJMG, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e customização dos mesmos, bem como serviços especializados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia.

LICITANTES VENCEDORES:

Lote 01 : ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA